



Município de Sorocaba

Ano: 27 / Número: 2083

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



14 de Agosto de 2018



www.sorocaba.sp.gov.br

Locomotiva 58 terá participação especial no aniversário de Sorocaba

A antiga Locomotiva 58, construída em 1891, terá uma participação especial na quarta-feira (15), às 13h, durante a comemoração de aniversário de Sorocaba, que completa 364 anos de fundação. A famosa maria-fumaça tráfegará da Estação Paula Souza até a antiga fábrica Santa Maria, o equivalente a 1 km pela estrada de ferro.

A iniciativa é promovida pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (Secultur), em parceria com a Movimento de Preservação Ferroviária de Sorocaba.

Além de manter viva a memória ferroviária de Sorocaba e preservar o bem histórico mantendo-a em perfeitas condições de funcionamento, o projeto é o primeiro passo a implantação



Divulgação / SECOM

do futuro trem turístico que ligará Sorocaba a Votorantim.

A Estação Paula Souza está localizada na rua Doutor Paula

Souza, no Centro de Sorocaba. Mais informações pelos telefones (15) 3211-1143 ou (15) 3211-0578.

Sorocaba dá pontapé inicial do Museu do Esporte

Fazendo parte das festividades da comemoração do aniversário de 364 anos da fundação de Sorocaba, está marcado para às 12 horas desta quarta-feira, no Palacete Scarpa, região central da cidade, o pontapé inicial do Museu de Esportes. A exposição inicial terá material de várias equipes que atuam e atuaram em Sorocaba, como São Bento, Mineral, Leite Moça, além de modalidades como o judô, natação, tênis e futsal.

Materiais que mostram e registram as grandes conquistas de sorocabanos – em qualquer modalidade esportiva – que

levaram e divulgaram o nome de nossa cidade poderão serem vistas. O Museu vai resgatar aquele momento, que para atleta, familiares e torcedores foram transformados em inesquecíveis.

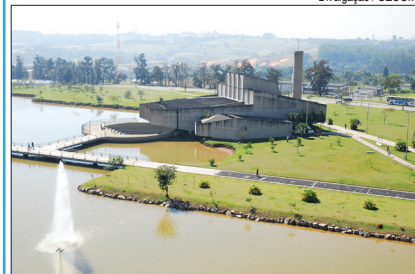
Sorocaba é rica de momentos de glórias em todos os níveis e esportes como atletismo, basquete, futebol, voleibol, bicicross, ciclismo, artes marciais e muitas outras modalidades que sempre estiveram presentes em disputas que poderão serem revividas através de fotos, vídeos, matérias jornalísticas e materiais esportivos.



Adriana Massa / SECOM

DESFILE DE MODA

Divulgação / SECOM



A população poderá conferir nesta quarta-feira (15), às 20h30, o desfile "Moda & Arte Sem Barreiras" no Teatro Municipal "Teotônio Vilela" (TMTV). O desfile mostrará diferentes momentos, experiências e emoções através de uma performance contemporânea protagonizada por pessoas com deficiências física e intelectual. O evento é aberto ao público e a entrada será 1 litro de leite, que será revertido ao Fundo Social de Solidariedade (FSS). Os ingressos poderão ser retirados com uma hora de antecedência na bilheteria do teatro. O TMTV está localizado na avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, s/nº, no Alto da Boa Vista. Mais informações pelo telefone (15) 3238-2222.

CRUZEIRINHO 2018

Divulgação / SECOM



As inscrições para participar do 38º Torneio Aberto de Futsal para Crianças e Adolescentes, o Cruzeiro 2018, terminam nesta sexta-feira (17). A taxa para inscrição é de R\$ 75. Para participar, as inscrições podem ser feitas na sede da Semes, que está instalada no Palacete Scarpa, localizado à rua Souza Pereira, 448, no Centro de Sorocaba, e no site do Jornal Cruzeiro do Sul (jornalcruzeiro.com.br/cruzeirinho). Mais informações pelo telefone (15) 3212-7289.

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos****Adjudicação e homologação pregão presencial nº23/2018**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2018 – CPL 160/2018, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LANÇAMENTO E FUSÃO DE CABO DE FIBRAS ÓTICAS ENTRE AS UNIDADES DO PARQUE DA BIQUINHA E DO PROCON. Sorocaba, 13 de agosto de 2018. Évelyn de Oliveira Moraes Feliciano – Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba informa aos interessados no Leilão nº 01/2016 - CPL 111/2016, DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS INSERVÍVEIS – IMPRESSORAS MATRICIAIS, que a licitação foi REVOGADA por decisão da Secretaria de Licitações e Contratos. Nos termos do artigo 109 Inciso I “c” da Lei 8666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 13 de agosto de 2018.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 050/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTI TUMULTO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: PREMIERSEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
Item 01: COTOVELEIRA TÁTICA (GCM)
- Marca/ Fabricante: FILIZZOLA
- Preço unitário: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)
- Quantidade: 30 (trinta) peças.
Item 02: CAPACETE ANTI-TUMULTO (GCM)
- Marca/ Fabricante: FILIZZOLA
- Preço unitário: R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais)
- Quantidade: 30 (trinta) peças.
Item 03: PERNEIRA ANTO-TUMULTO (GCM)
- Marca/ Fabricante: FILIZZOLA
- Preço unitário: R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais)
- Quantidade: 30 (trinta) peças.
DOTAÇÃO: 130100.3.3.90.30.28.05.181.8002.2197
CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 053/2018.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2018
OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE – ITENS 01 E 04.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA

Item 01: ARMÁRIO VITRINE
- Marca/Modelo: CONKAST / CNK 1001
- Preço unitário: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
- Quantidade: 10 (dez) peças
Item 04: CARRO PARA CURATIVO
- Marca/Modelo: CONKAST / CNK 1073
- Preço unitário: R\$ 619,00 (seiscentos e dezenove reais)
- Quantidade: 05 (cinco) peças
CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
SEÇÃO DE PREGÕES

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 – CPL Nº 354/2018, destinado ao SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. REABERTURA DIA 28/08/2018 às 14:00 horas. Informações pelo site: <http://api.sorocaba.sp.gov.br> - fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidas-pregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 13 de Agosto de 2018 - Stéfani Pereira Delis – Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregão, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 162/2017 – CPL 1021/2017, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER E GERENCIAR OFICINAS (ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA) NAS UNIDADES REFERENCIADAS À SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, que após análise e julgamento do recurso apresentado pela empresa SENHORA EIRELI ME, decide esta Pregoeira NEGAR PROVIMENTO à mesma. Sorocaba, 13 de Agosto de 2018. STÉFANI PEREIRA DELIS – Pregoeira.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO: CPL nº. 1032/2017.
OBJETO: Fornecimento de colchões para camas hospitalares em atendimento as unidades da rede municipal de saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura de Sorocaba.
CONTRATADA: Jhonatan Bagatoli-ME.
ASSUNTO: Fica retificado o preâmbulo do Contrato nº 419/2018, celebrado em 28/06/2018, no que se refere ao CNPJ da contratada, conforme segue: Onde leu-se: “ Jhonatan Bagatoli – ME, CNPJ no MF nº. 09.174.668/0001-20”, leia-se: “Jhonatan Bagatoli – ME, CNPJ no MF nº. 22.992.632/0001-11”.
Luciana Medeiros
Seção de Apoio a Contratos de Materiais

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Processo: CPL nº. 565/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 087/2017
Compromisso: nº 776/2017
Objeto: Compromisso de Fornecimento de Medicamentos – Itens Farmácia Básica.
Contratante: Prefeitura de Sorocaba
Contratada: Dupatri Hospitalar Comércio Importação Exportação Ltda. - CNPJ 04.027.894/0003-26
Assunto: Fica a contratada, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, ADVERTIDA por descumprimento à cláusula 4.2 e de acordo com a cláusula 10.2.1 do Compromisso nº 776/2017, conforme informações nos autos do processo
Luciana Medeiros
Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Materiais

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar–Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497
**Secretário de Comunicação e
Eventos e editor responsável**
Eloy de Oliveira–Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba**Prefeito**
José Antonio Caldini Crespo
Vice-Prefeita
Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição
FERNANDO OLIVEIRA
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
ANA LUCIA SABBADIN
Secretaria de Cidadania e Participação Popular
SUÉLEI GONÇALVES
Secretaria de Comunicação e Eventos
ELOY DE OLIVEIRA
Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras
FÁBIO PILÃO
Secretaria de Cultura e Turismo
WERINTON KERMES
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Renda**
ROBSON COIVO
Secretaria de Educação
MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
Secretaria de Esportes e Lazer
SIMEI LAMARCA
Secretaria da Fazenda
MARCELO REGALADO
Secretaria de Gabinete Central
ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretaria de Igualdade e Assistência Social
CINTIA DE ALMEIDA
Secretaria de Licitações e Contratos
HUDSON MORENO ZULIANI
Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins
JESSÉ LOURES
Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES
LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretaria de Planejamento e Projetos
MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI
Secretaria de Recursos Humanos
OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
**Secretaria de Relações Institucionais
e Metropolitanas**
FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretaria de Saneamento
ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR
Secretaria da Saúde
MARINA ELAINE PEREIRA
Secretaria de Segurança e Defesa Civil
JEFFERSON GONZAGA

SEPLAN**Secretaria de
Planejamento e Projetos****EDITAL SEPLAN Nº 03/2018
MINUTA**

(Conforme Lei nº 8.270 de 24/Set/2.007).

Assunto: EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança para Regularização do Fechamento do Loteamento Jardim Residencial Júlia Martinez

Interessado: Associação dos Titulares de Direitos Relativos aos Lotes Integrantes do Loteamento Jardim Residencial Júlia Martinez

Local: Rua Prof.º Nelson Guedes nº 385 – Vila São Domingos - Sorocaba/SP

Processo: nº 17.580/2018

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Secretaria de Planejamento e Projetos, torna público que deu entrada nesta Municipalidade, através do Processo Administrativo nº 17.580/2018, pedido de Regularização do Fechamento do Loteamento Jardim Residencial Júlia Martinez, solicitado pela Associação dos Titulares de Direitos Relativos aos Lotes Integrantes do Loteamento Jardim Residencial Júlia Martinez, a ser regularizado na Rua Prof.º Nelson Guedes nº 385 – Vila São Domingos - Sorocaba/SP.

Faz saber também, que o Interessado apresentou o RIVI – Relatório de Impacto de Vizinhança para o EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança desenvolvido para o local, que estará à disposição na Secretaria de Planejamento e Projetos para consulta pública pelo prazo de 30 dias, nos termos do § 1º, do Artigo 7º da Lei Municipal nº 8.270 de 24/Set/2.007, e para solicitação de Audiência Pública pelo prazo de 45 dias nos termos dos §§ 5º e 6º, ambos do Artigo 7º da Lei Municipal nº 8.270 de 24/Set/2.007, incluídos pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 10.971 de 24/Set/2014, prazos estes, contados a partir da data da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 13 de Agosto de 2018

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVAO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

SEHAB**Secretaria de Habitação****RESOLUÇÃO SEHAB nº 1229/2018**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Após a análise dos documentos apresentados na Resolução Sehab 1178/2018 (24/07/2018), informar a exclusão do grupo familiar do Sr. JOÃO PAULO SANTOS (CPF: 380.288.368/36) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude da manutenção do seguinte parecer da Caixa Econômica Federal, já publicado na Resolução Sehab 1120/2018 (de 28/06/2018): Renda Superior (SITAH), após descontada a renda proveniente do BPC. Consta para o proponente renda do FGTS que, somadas as demais rendas dos participantes do grupo, ultrapassa o limite do programa.

Art. 2º Informar que o (a) candidato (a) interessado (a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do (a) cônjuge/companheiro, assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado (a) manter-se informado (a).

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>.

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 14 de Agosto de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 1230/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão do grupo familiar da Sra. FABIANA SANTOS DE ARAUJO (CPF: 358.473.468/16) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude da manutenção do seguinte parecer da Caixa Econômica Federal, já publicado na Resolução Sehab 1061/2018 (de 08/06/2018): responsável/cônjuge informado no dossiê é apenas participante no Cadastro Único e na análise da pesquisa SITAH (Sistema de Tratamento de Arquivos Habitacionais).

Art. 2º Informar que o (a) candidato (a) interessado (a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do (a) cônjuge/companheiro, assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado (a) manter-se informado (a).

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>.

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 14 de Agosto de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESOLUÇÃO SEHAB nº 1231/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar a exclusão do grupo familiar da Srª MARCIA PEREIRA ALVES (CPF: 318.107.198/60) da tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, em virtude da manutenção do seguinte parecer da Caixa Econômica Federal, já publicado na Resolução Sehab 1143/2018 (de 16/07/2018): rejeição: 059 – GRUPO FAMILIAR REJEITADO – PESQUISA INCOMPLETA (SITAH).

Art. 2º Informar que o (a) candidato (a) interessado (a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do (a) cônjuge/companheiro, assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado (a) manter-se informado (a).

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>.

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 14 de Agosto de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SES

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO Nº 16.169/2013 – BOS/UPHZL

OBJETO – Termo de Prorrogação e Ratificação do Convênio celebrado entre a Prefeitura de Sorocaba e o Banco de Olhos de Sorocaba - BOS, visando a implantação, estruturação, operacionalização e gerenciamento da Unidade Pré-Hospitalar da Zona Leste – UPH ZL.

Valor Total: R\$ 16.800.831,48 (dezesesseis milhões, oitocentos mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO – 06 (seis) meses, a partir de 15 de Julho de 2018.

Valéria Alessandra Assaf de Arruda

Seção de Convênios

SECRETARIA DA SAÚDE**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: Nº 21.260/2018 – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA

Data de Assinatura: 08/08/2018

OBJETO – Liberação de valores oriundos de Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Sorocaba à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, para contratação de leitos e procedimentos.

Valor total: R\$ 676.348,50 (Seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Valéria Alessandra Assaf de Arruda

Seção de Convênios

SECRETARIA DA SAÚDE**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo nº PA 17.606/2018 – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba

Data da Assinatura – 29/05/2018

OBJETO – Liberação de valores oriundos de Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Sorocaba à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, para realização de exames e procedimentos em clínica médica e cirúrgica.

Valor Total: R\$ 826.349,00 (Oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais).

Valéria Alessandra Assaf de Arruda

Seção de Convênios

SAJSecretaria de Assuntos
Jurídicos e Patrimoniais**SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS****DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS**

PROCESSOS DESPACHADOS PELA SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS

1 – PROCESSO Nº 22.578/2018.

Interessado – Paloma Representação Comercial Ltda.

Assunto – Permissão de Uso

Despacho – INDEFERIDO.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

EMPTSEmpresa Municipal Parque
Tecnológico de Sorocaba

A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.423.234/0001-19, atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos, divulga a seguinte contratação:

ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 060/2012

OBJETO: Permissão de Uso dos módulos SL07 e SL09, situados no núcleo do Parque Tecnológico de Sorocaba

PERMISSIONÁRIA: Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife- CESAR

MOTIVO: Prorrogação do contrato a partir de 8 de outubro de 2017 até o dia 30 de julho de 2018.

Sorocaba, 08 de outubro de 2017. Roberto Machado Freitas – Presidente da EMPTS

SEDU

Secretaria da Educação

COMUNICADO SEDU/GS Nº 119 /2018

Data: 13 de agosto de 2018.

A Secretaria da Educação torna pública a classificação final dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Sorocaba para participação em cursos de longa duração: Mestrado e Doutorado (Stricto Sensu), nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH n.º 01/2017 e Edital SEDU/SERH Nº 03/2018.

I – Classe Docente

Classificação	Nome	Matrícula	Pontuação
01	Edineuza Oliveira Silva	476744	1977
02	Welington Santana Silva Júnior	524579	879

Mario Luiz Nogueira Bastos

Secretário da Educação

COMUNICADO SEDU/SERH Nº 11/2018

Data: 13 de agosto de 2018

A Secretaria da Educação e a Secretaria de Recursos Humanos, considerando Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 01/2017, que dispõe sobre a participação dos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Sorocaba em cursos de longa duração: Mestrado e Doutorado (Stricto Sensu) comunicam que ficam autorizados a participarem dos cursos, de que trata a Instrução, realizando créditos/disciplinas em até dois períodos da jornada de trabalho, relacionados a declaração apresentada dos horários das disciplinas cursadas. Comunicamos ainda que os servidores autorizados devem atender as demais orientações da Secretaria da Educação, inclusive o comunicado individual emitido e encaminhado pela Comissão Permanente à chefia imediata de cada servidor.

Integrantes do Quadro do Magistério - Classe Docente - autorizados nos termos do Edital SEDU/SERH Nº 03/2018 :

Classificação	Nome	Matrícula	Pontuação
01	Edineuza Oliveira Silva	476744	1977
02	Welington Santana Silva Júnior	524579	879

Mario Luiz Nogueira Bastos

Secretário da Educação

Osmar Thibes do Canto Junior

Secretário de Recursos Humanos

**EM DIA COMO O
IPTU**

**Você investe em Sorocaba.
Sorocaba investe em você!
Conheça o Programa
IPTU Premiado!**

**Fique em dia com
os pagamentos do IPTU
e concorra a prêmios!**

Secretaria da
Fazenda

**Prefeitura de
SOROCABA**

SEFAZ

Secretaria da Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 009/2018

Secretarias envolvidas: SEFAZ – Secretaria da Fazenda/ SELC – Secretaria de Licitações e Contratos/ SEPLAN – Secretaria de Planejamento e Projetos/ SERH- Secretaria de Recursos Humanos/ SGC – Secretaria de Gabinete Central.

MARCELO DUARTE REGALADO, Secretário Municipal da Fazenda, HUDSON MORENO ZULIANI, Secretário de Licitações e Contratos, MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI, Secretária de Planejamento e Projetos, OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos e ERIC VIEIRA, Secretário do Gabinete Central, no uso de suas atribuições legais, instituem comissão especial de licitações, a partir de 13 agosto de 2018 para processamento e julgamento da proposta técnica do procedimento licitatório – CPL 83/2018, Tomada de Preços nº 001/2018 destinada a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de apoio a gestão governamental, planejamento e governança, os seguintes membros:

I – Juliano Chavaglia de Almeida – Titular pela SEFAZ;

II – Aliane Francisco Mendes – Titular pela SELC;

III – Mirian De Oliveira Galvão Zacareli – Titular pela SEPLAN;

IV – Rafael Rodrigo Campanholi – Titular pelo SERH;

V – Alexandre Moreira de Ataíde – Titular pelo SGC.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorocaba, 13 de agosto de 2018.

Marcelo Duarte Regalado

Secretário da Fazenda

Hudson Moreno Zuliani

Secretário de Licitações e Contratos

Mirian De Oliveira Galvão Zacareli

Secretária de Planejamento e Projetos

Osmar Thibes Do Canto Junior

Secretário de Recursos Humanos

Eric Vieira

Secretário do Gabinete Central

PORTARIAS

(Processo nº 11.475/2000)

PORTARIA Nº 22.899

(Altera a redação da alínea “a” do inciso II do artigo 2º da Portaria nº 22.898, de 25 de julho de 2018, que institui a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e a Prefeitura de Sorocaba, o qual tem por objeto a execução do Programa “Viva Leite”, revoga expressamente a Portaria nº 22.886, de 18 de abril de 2018 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, pela alínea “c” do inciso II do artigo 79, RESOLVE:

Art. 1º A alínea “a” do inciso II do artigo 2º da Portaria nº 22.898, de 25 de julho de 2018, que institui a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e a Prefeitura de Sorocaba, o qual tem por objeto a execução do Programa “Viva Leite”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“...

Art. 2º ...

...

II - ..

a) Titular: Karin Cristina de Camargo Oliveira.

...” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 22.898, de 25 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de agosto de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 17.933/2017)

DECRETO Nº 23.953, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. GELSON ZONTA DE OLIVEIRA, conforme Processo Administrativo nº 17.933/2017, a saber:

“Terreno caracterizado por parte do Sistema de Recreio e do Sistema Viário do loteamento denominado “Jardim Itanguá II”, nesta cidade, de formato quadrangular, contendo uma área aproximada de 455 metros quadrados, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: na frente partindo do lado direito de quem olha de frente para o terreno mede 9 metros em linha reta confrontando com a Rua Maria Eugenia Pereira, seguindo 14,14 metros em curva (raio de gola) na esquina com a Rua Prof. Dimaraes Antonio Sandei; segue 21 metros no lado esquerdo de quem olha de frente para o terreno em linha reta confrontando com a mesma rua; segue 90º à direita 13 metros em linha reta no fundo do lote confrontando parte com o sistema viário e parte com o sistema de recreio; segue à direita em linha reta 31 metros no lado direito de quem olha de frente para o terreno até o ponto inicial confrontando parte com o sistema de recreio e parte com o sistema viário. O referido terreno localiza-se defronte ao lote “11” da quadra “P” do mesmo loteamento”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de 75 mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins - SEMA e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pelo permissionário.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de agosto de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 2.890/2018)

DECRETO Nº 23.954, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. SEBASTIÃO FERREIRA DE ALMEIDA, conforme Processo Administrativo nº 2.890/2018, a saber:

“Terreno de formato retangular localizado parte no Sistema de Lazer e parte na Área Verde/APP do Loteamento denominado “Jardim Eliana”, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1” e segue em linha sinuosa acompanhando o gabarito da via na extensão de 48,00 metros até atingir o ponto “2” com frente para a Avenida Dario de Oliveira defronte ao lote “36” da quadra “I” deste mesmo loteamento e da Rua João Granado; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 15,00 metros até atingir o ponto “3”; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 52,00 metros até atingir o ponto “4”; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 19,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando desde o ponto “2” com o remanescente das áreas em questão; fechando aí o perímetro e encerrando uma área de 850,00 metros quadrados”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de 20 mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins - SEMA e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pelo permissionário.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de agosto de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.945, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 35.010,00 (trinta e cinco mil e dez reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
275	05.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7002	2074	1	1100000	R\$ 33.710,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - MATERIAL DE CONSUMO - LICITAÇÕES E CONTRATOS - GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1300	16.01.00	3.3.90.39.00	3	92	7003	2019	1	1100000	R\$ 1.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SAJ) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
SUPLEMENTADO								R\$ 35.010,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
273	05.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7002	2073	1	1100000	R\$ 21.370,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LICITAÇÕES E CONTRATOS - SERVIÇOS INTERNOS E ZELADORIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
274	05.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7002	2073	1	1100000	R\$ 12.340,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - MATERIAL DE CONSUMO - LICITAÇÕES E CONTRATOS - SERVIÇOS INTERNOS E ZELADORIA									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
284	16.01.00	3.3.90.39.00	3	92	7003	2114	1	1100000	R\$ 1.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SAJ) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ASSESSORIA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DO PROCON E ATENDIMENTO									
ANULADO								R\$ 35.010,00	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 7 de agosto de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.363/2017-SAAE)

DECRETO Nº 23.955, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede coletora de águas pluviais e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede coletora de águas pluviais, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta no Processo Administrativo nº 8.363/2017-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à JOSÉ FRANCISCO SIEBER LUZ e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Itanguá, Sorocaba/SP.

DECRETOS

Matrícula nº 74.258 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão: 623,27 m².

Área remanescente: 31.106,73 m².

Área total do imóvel: 31.730,00 m².

Descrição: “O terreno, situado na Rua Antonio Aparecido Ferraz, no Bairro Itanguá, Município e comarca de Sorocaba, com área enunciativa de 31.730,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede coletora de águas pluviais, a descrição tem como início no ponto “1”; ponto este localizado no vértice da propriedade de Nelson Mucci, com a propriedade de José Francisco Sieber Luz e Maria Iris Sieber Luz, e propriedade da Via Oeste, segue por uma distância de 6,40 metros, até o ponto “2”, deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 153,50 metros, até o ponto “3” deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 4,00 metros, até o ponto “4”, do ponto “2” ao ponto “4”, confrontando com a área remanescente de propriedade de José Francisco Sieber Luz e Maria Iris Sieber Luz; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 4,00 metros, confrontando com a área de propriedade de Santa Madalena Empreendimentos e Participações Ltda., até o ponto “5”; segue em linha reta, por uma distância de 33,51 metros, confrontando com a propriedade de Sorocaba Refresco S/A, até o ponto “6”; segue em linha reta, por uma distância de 39,80 metros, confrontando com a propriedade de Transágua Brasil Ltda., até o ponto “7”; segue em linha reta, por uma distância de 48,83 metros, confrontando com a propriedade de Valdo Luiz de Almeida Barros, até o ponto “8”, segue em linha reta, por uma distância de 29,80 metros, confrontando com a propriedade de Júlio Tsujino, até o ponto “9” deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 2,37 metros, confrontando com a propriedade de Nelson Mucci, até o ponto “1”; início desta descrição, encerrando uma área de 623,27 metros quadrados”.

Art. 2º A presente instituição visa à implantação de rede coletora de águas pluviais, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 16.431, de 19 de janeiro de 2009.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de agosto de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.364/2017-SAAE)

DECRETO Nº 23.956, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede coletora de águas pluviais e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede coletora de águas pluviais, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta no Processo Administrativo nº 8.364/2017-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à ITANGUÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Itanguá, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 19.932 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão: 151,40 m².

Área remanescente: 1.448,60 m².

Área total do imóvel: 1.600,00 m².

Descrição: “O terreno, situado na Rua Antonio Aparecido Ferraz, no Bairro Itanguá, Município e comarca de Sorocaba, com área enunciativa de 1.600,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede coletora de águas pluviais, a descrição tem

como início no ponto “A”; ponto este localizado no vértice da Rua Antonio Aparecido Ferraz, com a propriedade de Carlos Pinto, e propriedade de Itanguá Indústria e Comércio Ltda., segue por uma distância de 20,20 metros, até o ponto “1”, início desta descrição, deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 37,70 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de Itanguá Indústria e Comércio Ltda., até o ponto “2”, deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 4,20 metros, confrontando com área de propriedade de Santa Madalena Empreendimentos e Participações Ltda., até o ponto “3”; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 38,00 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de Itanguá Indústria e Comércio Ltda., até o ponto “4”; deflete à direita, segue em linha reta, por distância de 4,00 metros, confrontando com a Rua Antonio Aparecido Ferraz, até o ponto “1”; início desta descrição, encerrando uma área de 151,40 metros quadrados”.

Art. 2º A presente instituição visa à implantação de rede coletora de águas pluviais, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 16.008, de 22 de janeiro de 2008.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de agosto de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.365/2017-SAAE)

DECRETO Nº 23.957, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede coletora de águas pluviais e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede coletora de águas pluviais, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta no Processo Administrativo nº 8.365/2017-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à SANTA MADALENA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Itanguá, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 55.379 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão: 126,60 m².

Área remanescente: 7.583,40 m².

Área total do imóvel: 7.710,00 m².

Descrição: “O terreno, situado na Rua Antonio Aparecido Ferraz, no Bairro Itanguá, Município e comarca de Sorocaba, com área enunciativa de 7.710,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede coletora de águas pluviais, a descrição tem como início no ponto “A”; ponto este localizado no vértice da propriedade de Carlos Pinto, da propriedade de Itanguá Indústria e Comércio Ltda., e propriedade de Santa Madalena Empreendimentos e Participações Ltda., segue por uma distância de 20,40 metros, até o ponto “1”, início desta descrição, deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 1,00 metro, até o ponto “2” deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 17,50 metros, até o ponto “3”; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 4,20 metros, até o ponto “4”, do ponto “1” ao ponto “4”, confrontando com a área remanescente de propriedade de Santa Madalena Empreendimentos e Participações Ltda., deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 9,00 metros, confrontando com a propriedade de Carlos Pinto, até o ponto “5”, deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância 11,50 metros, até o ponto “6”, deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 18,60 metros, até o ponto “7”, deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 4,00, até o ponto “8”, do ponto “5” ao ponto “8”, confrontando com a área remanescente de propriedade de Santa Madalena Empreendimentos e Participações Ltda., deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 4,20 metros, confrontando com a propriedade de Itanguá Indústria e Comércio Ltda., até o ponto “1”; início desta descrição, encerrando uma área de 126,60 metros quadrados”.

DECRETOS

Art. 2º A presente instituição visa à implantação de rede coletora de águas pluviais, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 16.009, de 22 de janeiro de 2008.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de agosto de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAEE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 6.681/2010-SAAE)

DECRETO Nº 23.958, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação para alargamento do Córrego Itanguá e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, destinado ao alargamento do Córrego Itanguá, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 6.681/2010-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer ao Sr. JOSUÉ DE ALMEIDA e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Terra Vermelha, Sorocaba/SP.

Área de desapropriação: 3.563,54 m²

Área remanescente do imóvel: 8.536,46 m²

Área total do imóvel: 12.100,00 m²

Descrição: "O terreno, situado na Rua José Parra Sanches, no Bairro Terra Vermelha, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 12.100,00 metros quadrados, terá uma área, a ser desapropriada para o alargamento do Córrego Itanguá, a descrição tem como início no ponto "1", ponto este localizado no vértice da Rua Alpheu de Castro Santos, com a ponte existente sobre o Córrego Itanguá, no sentido de quem vem do Loteamento Jardim Rodrigo para a Rua José Parra Sanches; segue em linha reta, por uma distância de 26,66 metros, confrontando com a Rua Alpheu de Castro Santos, até o ponto "2"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 10,12 metros, até o ponto "3"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 23,68 metros, até o ponto "4"; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 3,99 metros, até o ponto "5"; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 5,16 metros, até o ponto "6"; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 14,25 metros, até o ponto "7"; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 17,99 metros, até o ponto "8"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 57,14 metros, até o ponto "9"; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 23,09 metros, até o ponto "10" do ponto "2" ao ponto "10", confrontando com a área remanescente, de propriedade de Josué de Almeida; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 27,05 metros, confrontando com propriedade de Prefeitura Municipal de Sorocaba, sucessora de Justino Rodrigues Cação, até o ponto "11"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 15,30 metros, até o ponto "12"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 5,69 metros, até o ponto "13"; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 50,26 metros, até o ponto "14"; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 26,70 metros, até o ponto "15"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 15,84 metros, até o ponto "16"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 13,27 metros, até o ponto "17"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 9,78 metros, até o ponto "18"; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 18,76 metros, até o ponto "19"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 22,66 metros, até o ponto "20";

deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 13,31 metros, até o ponto "1", confrontando do ponto "12" ao ponto "1", com propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba; início da descrição, encerrando uma área de 3.563,54 metros quadrados. A área em sua totalidade incide em APP (Área de Preservação Permanente) do Córrego Itanguá".

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os decretos nº 19.869, de 21 de março de 2012 e nº 21.123, de 9 de abril de 2014.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de agosto de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAEE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 2.279/2015)

DECRETO Nº 23.959, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado a melhoria do sistema viário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura de Sorocaba, destinado a melhoria do Sistema Viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 2.279/2015, a saber:

Proprietário: consta pertencer à JOSUÉ DE ALMEIDA e/ou sucessores.

Matrícula nº 92.199 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Local: Rua Alpheu Castro Santos x Rua José Parra Sanches.

Área a desapropriar: 2.003,26 m².

Descrição: "Tem início no ponto "A", situado no vértice da confluência da Rua Alpheu Castro Santos com a Rua José Parra Sanches; desse ponto segue em reta pelo sentido horário na extensão de 51,00 metros com o azimute 1º55'03" até atingir o ponto "B", confrontando com a Rua José Parra Sanches; deflete à direita e segue em curva à esquerda num desenvolvimento de 14,43 metros com raio de 9,00 metros até atingir o ponto "C", desse ponto segue em curva à direita num desenvolvimento de 16,69 metros com raio de 23,00 metros até atingir o ponto "D", confrontando nessas faces com a Área Remanescente de propriedade de Josué de Almeida e/ou Sucessores; desse ponto segue em reta na extensão de 67,10 metros com o azimute 134º18'48" até atingir o ponto "E", confrontando com a Área Remanescente de propriedade de Josué de Almeida e/ou Sucessores; deflete à direita e segue em reta na extensão de 74,31 metros com o azimute 279º14'30" até atingir o ponto "A", início desta descrição, confrontando com a Rua Alpheu Castro Santos, fechando o perímetro e encerrando a área de 2.003,26 metros quadrados".

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 13 de agosto de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais